



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 10/2026**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Chromebooks educacionais e de armário de carga e armazenamento para dispositivos móveis**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação ocorre em razão da **atualização da instrução processual**, com a inclusão de **novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Mercado**, os quais passam a integrar o processo licitatório e fundamentar a contratação, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Diante das alterações realizadas nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório, **ficam retificadas as datas do certame**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

NOVAS DATAS DO CERTAME

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se o **horário de Brasília**:

Data de Início das Propostas: 09/03/2026 às 09:00 horas;
Data Final das Propostas: 19/03/2026 às 09:00 horas;
Data de Abertura das Propostas: 19/03/2026 às 09:01 hora

Os documentos atualizados encontram-se **anexos a esta retificação**, passando a integrar o edital e o processo licitatório:

Documentos anexos:

1. **Estudo Técnico Preliminar - ETP;**
2. **Documento de Formalização de Demanda - DFD;**
3. **Termo de Referência - TR;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

4. Pesquisa de Mercado.

Ratificam-se as demais disposições constantes no edital e seus anexos que não foram expressamente alteradas pela presente retificação.

Amaral Ferrador, 05 de março de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Portaria nº 15.455

Assessor Jurídico

Álvaro Dame Rodrigues
OAB/RS 65.357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Adquirir Chromebooks educacionais e armário de carga, armazenamento e segurança com a finalidade de fortalecer o uso de tecnologias digitais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como a correta guarda, recarga e conservação dos equipamentos.
B	Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o uso de tecnologias educacionais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de Chromebooks educacionais, bem como de armário de carga, armazenamento e segurança assegurando a adequada guarda, recarga e conservação dos equipamentos. A medida contribui para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem, a segurança do patrimônio público e a modernização da infraestrutura tecnológica, atendendo ao interesse público e à eficiente aplicação dos recursos públicos.
C	Prazo de Entrega: 15 dias úteis
D	Julgamento: menor preço
E	Validade da Proposta: 60 dias
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:
G	Do Pagamento: 30 dias
H	Dotação Orçamentária: Conforme despesa a ser apontada pela secretaria requisitante
I	Local de entrega: Conforme demanda

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço médio unitário	Preço médio total
1	CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS Processador: Intel® Celeron® N100; Memória RAM: 8 GB LPDDR5; Armazenamento: SSD 64 GB; Wi-Fi: 802.11 6E; Sistema: Chrome OS; Tela: Touchscreen — 11,6"; Garantia: até 36 meses.	UN	60	R\$ 1.723,79	R\$ 103.427,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

2	ARMÁRIO PARA CARGA E ARMAZENAMENTO- estrutura interna e externa em aço-carbono, com espessura de 0,90 mm – quantidade de dispositivos: 36, compatíveis com tablets, chromebooks e notebooks de 15,6 polegadas. Possui 2 bandejas internas com divisórias para acomodar 18 equipamentos cada. Régua interna com 36 tomadas 2P+T(10ª), padrão NBR 14136. Possui sistema de exaustão para retirada do ar quente do gabinete. Cabo de energia único com 3 m de comprimento, padrão 2P+T (plugue tipo 10ª – NBR 14136) para conexão em tomada comum na parede. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de energia. Alimentação Bivolt automático (Tensão de alimentação bivolt 110 – 240v com chaveamento automático 50/60 Hz). Sistema de proteção elétrica: IDR 30mA, proteção contra surtos de tensão (DPS) e contra choques elétricos. Possui dois puxadores laterais para facilitar o deslocamento e manuseio. Possui 4 rodízios emborrachados para locomoção do equipamento, sendo 2 rodízios com sistema de travamento. Peso (vazio) 65 kg. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	3	R\$ 5.122,67	R\$ 15.368,01
Valor Total:				R\$ 118.795,41	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, n° _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, n° ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei n° 14.133/2021, e art. ____, do Decreto Municipal n° _____, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

2ª colocada ... R\$
3ª colocada ... R\$
ITEM 2 LICITANTE VALOR
1ª colocada (nome da empresa) R\$
2ª colocada ... R\$
3ª colocada ... R\$
ITEM 3 LICITANTE VALOR
... ..

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de _____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____,
Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S)
REGISTRADA(S) .

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco: Agência: Nº. Conta Corrente: Nº.
(a conta para pagamento deve estar vinculada ao CNPJ do licitante).

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços: Sr.: (Nome e Cargo) RG:..... CPF: Fone/Whats: e-mail:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO IV MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **XXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito, **xxxxxxx**, brasileiro, **xxxxxx**, **xxxxxx**, maior, portador da cédula de identidade nº **xxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxx**, residente e domiciliado em Amaral Ferrador, RS, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, representada por **XXXX**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021 e alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**.

TÍTULO II DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA– Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, do **XXXXXXXXXX**, em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE** e de acordo com a proposta apresentada.

TÍTULO III DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução dos serviços do presente contrato prevê o fornecimento de **XXXX**, em **XXXX** dias.

TÍTULO IV DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste, um valor de **XXXXXX**, em depósito em conta-corrente, fornecida pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e aceite da secretaria requisitante, bem como os trâmites contábeis legais para liquidação.

Parágrafo Primeiro - Valor do presente Contrato só terá reajuste, durante a sua vigência mediante termo de aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria de cada secretaria.

TITULO V
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará por xx (xx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou maior, em conformidade do art. 105 da lei 14.133/2021, ou até que seja processo licitatório homologado.

TITULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos:

- a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Só permitir a retirada de qualquer documento da contratada mediante recibo.
- d) Sigilo técnico profissional aos serviços eventualmente contratados e/ou vinculados ao objeto, bem como sobre informações, documentos ou dados que, por força dos serviços objeto deste contrato vier a ter acesso ou conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) É de responsabilidade da contratada apresentar **certidão negativa do município de Amaral Ferrador** ou documento equivalente na assinatura do contrato ou em qualquer fase da contratação em que for solicitado pela administração.
- b) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, se houver, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- e) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, acaso vinculados ao objeto, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelas demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

**TITULO VII
DA RESCISÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, na forma da lei.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com aviso prévio;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATADA** na forma que a mesma determina.

**TITULO VII
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
- c) De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- d) De 10% nos casos de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos.
- e) Suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado.

**TITULO IX
DA VINCULAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**TITULO X
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas.

Amaral Ferrador, xxx de xxx de xxxx.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXX Prefeito	XXXXXXXXX Contratada

Testemunhas: